



PROCESSOS N° 1447/13
N° 1490/13

PROCOLOS N° 11.780.784-3
N° 11.780.783-5

PARECER CEE/CEIF N° 205/13

APROVADO EM 05/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO NEO MASTER - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 5ª a 8ª série para fins de cessação e de reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

RELATORAS: SANDRA TERESINHA DA SILVA E CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1182/13 -SUED/SEED, de 05/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado sob n° 11.780.784-3, no NRE de Ponta Grossa, em 21/01/13, de interesse do Colégio Neo Master - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série, para fins de cessação (fls. 02 e 147).

Pelo ofício n° 1183/13, SUED/SEED, de 05/06/13, foi encaminhado o protocolo n° 11.780.783-5, de 21/01/13, também de interesse da Colégio Neo Master – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Ponta Grossa, que por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano (fl. 02).

Por se constituir de pedidos de uma mesma instituição de ensino, cujo foco é o Ensino Fundamental, optou-se em pensar os dois processos acima citados e informá-los em um só Parecer.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Neo Master, localizado na Rua Silva Jardim, 811, Centro, município de Ponta Grossa, mantido pela Sociedade Educacional Neo Master S/C Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2080/13, de 30/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação, de 23/05/13 a 23/05/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.



PROCESSOS N° 1447/13 e 1490/13

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2664/82, de 11/10/82, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3754/82, de 30/12/82 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4598/07, de 06/11/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/11/07 até 06/11/12 (fl. 08 do processo n° 1447/13).

O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1814/08, de 02/05/08, pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2012 (fl. 36 do processo n° 1490/13).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 13 a 72 do processo n° 1447/13.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 151 a 155 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 12, 142 e 143 do processo n° 1447/13 e às folhas 21 a 25 do processo n° 1490/13.



PROCESSOS Nº 1447/13 e Nº 1490/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 5ª a 8ª está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série (fl. 150 do processo nº 1447/13):

1 Document Name: untitled

CONSULTA MATRIZ CURRICULAR

2010 PONTA GROSSA EST.: 00459 NEO MASTER, C-EI EF M
32 E F ANOS FINAIS CURSO: 4000 ENS.DE 1 GR-REGULAR 5/8 SERIE MANHA
ANT.: 2011 FORMA: SIMULTANEA ORGANIZ.: SERIE MODULO: 40 PERIOD.: ANU

CIPLINAS.....	COMP	5	6	7	8	D
4 ARTE	BNC 1	1	1	1	1	
1 CIENCIAS	BNC 3	3	3	3	3	1
1 EDUCACAO FISICA	BNC 2	2	2	2	2	1
1 GEOGRAFIA	BNC 2	2	2	2	2	1
1 HISTORIA	BNC 3	3	3	3	3	1
5 LINGUA PORTUGUESA	BNC 4	4	4	4	4	1
1 MATEMATICA	BNC 4	4	4	4	4	1
8 L.E.M.-ESPANHOL	PD 1	1	1	1	1	1
1 L.E.M.-INGLES	PD 2	2	2	2	2	1
1 MATEMATICA BASICA	PD 1	1	1	1	1	1
1 OFICINA DE RELACOES HUMAN	PD 1	1	1	1	1	1
1 REDACAO	PD 1	1	1	1	1	1
L DE CARGA HORARIA		25	25	25	25	

- TELA, 8=VOLTA TELA

TECLE ENT

Maria Isabel Vieira
Chefe do NRE de Ponta Grossa
Decreto nº 512/2011
RG. 1.426.589-9
CPF 288.064.929-34



PROCESSOS N° 1447/13 e N° 1490/13

Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano, (fl. 231 do processo n° 1490/13):

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 2010 - PONTA GROSSA

ESTAB.: 0000 - NEOMASTER, C-21 EF M

ENT. MANTEN.: SOC EDUCACIONAL NEOMASTER S/C LTDA

CURSO: 1033 - LICENCIAD. 6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - GRADATIVA MÓDULO: 10 SEMANAS

DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9						
BAC	ARTE		1	1	1	1						
	CÍRCULOS		3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2						
	GEOMETRIA		2	2	2	2						
	HISTÓRIA		3	3	3	3						
	LÍNGUA PORTUGUESA		6	6	6	6						
	MATEMÁTICA		5	5	5	5						
BAC	SUB-TOTAL		20	20	20	20						
	L. E. M. - ESPANHOL		1	1	1	1						
	L. E. M. - INGLÊS		2	2	2	2						
	REDACÃO		1	1	1	1						
	REGIÕES CULTURAS		1	1	1	1						
DE	SUB-TOTAL		5	5	5	5						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 09 DE Julho DE 2012


ASSINATURA DO CHEFE DO IRE



PROCESSOS N° 1447/13 e N° 1490/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 107 a 124, do processo n° 1447/13 e às folhas 186 a 199, do processo n° 1490/13 e constam os seguintes quadros de alunos:

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Desistentes					Concluintes				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
Ensino	5ª SÉRIE	65	59	68	62	62	-	-	-	-	-	64	58	67	58	58
	6ª SÉRIE	70	73	65	69	58	-	-	-	-	-	67	72	62	69	55
	7ª SÉRIE	77	71	73	64	75	-	-	-	-	-	74	71	72	64	75
	8ª SÉRIE	58	74	78	80	78	-	-	-	-	-	55	73	78	78	74

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Desistentes					Concluintes			
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010
Ensino	1º ANO	46	37	60	49	60	-	-	-	-	-	42	36	59	48
	2ª SÉRIE	46	41	-	-	-	-	-	-	-	-	45	40	-	-
	2º ANO	-	42	45	42	51	-	-	-	-	-	-	41	42	38
	3ª SÉRIE	63	52	47	-	-	-	-	-	-	-	62	49	45	-
	3º ANO	-	-	42	45	64	-	-	-	-	-	-	-	42	42
	4ª SÉRIE	54	65	55	55	-	-	-	-	-	-	52	63	53	52
	4º ANO	-	-	-	47	45	-	-	-	-	-	-	-	-	46
	5º ANO	-	-	-	-	49	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.4 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, designadas pelos Atos Administrativos n° 56/13 e 55/13, de 29/01/13, do NRE de Ponta Grossa, integradas pelas técnicas pedagógicas: Maria Isabel da Cruz, licenciada em História, Nayara Cury, licenciada em Pedagogia e José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º a 8ª série, à folha 139, do processo n° 1447/13 e ao reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, à folha 214, do processo n° 1490/13.



PROCESSOS N° 1447/13 e N°1490/13

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelas Informações Técnicas da CEF/SEED de 24/05/13, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série a partir de 06/11/12 (fl. 147, do processo n° 1447/13) e ao reconhecimento de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano a partir do início do ano letivo de 2013 (fl. 228 do processo n° 1490/13).

2. Mérito

Trata - se da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, para fins de cessação, e do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, do Colégio Neo Master - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Ponta Grossa.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A estrutura física está adequada às normas exigidas, a instituição conta em suas instalações com materiais e equipamentos apropriados ao ensino.

A Licença Sanitária apresentada teve vigência no ano de 2012 e necessita atualizar. A instituição apresenta o Certificado de Aprovação de Projetos emitido pela Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros, com validade de vinte e quatro meses a partir de 04/02/13 (fl. 125 a 130).

II - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1ª a 8ª série, a partir de 06/11/12 para fins de cessação e,

b) ao reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, desde 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017, do Colégio Neo Master - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, mantido pela Sociedade Educacional Neo Master S/C Ltda, de acordo com as Deliberações n° 02/10 e n° 01/13 – CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSOS N° 1447/13 e N°1490/13

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária às condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 08 anos para fins de cessação, e do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE